

PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 021/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em ambientes internos e externos, bem como serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de caixas d'água, destinados aos Ginásios João Pazini e Domingos Xavier Nunes, ao Estádio Jaime Guerra, às Unidades Escolares, aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e aos demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nerópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e em seus anexos.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;
- III. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
- V. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;
- VI. DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
- VIII. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- IX. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- X. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- XI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XII. MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2026 e 1303/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por lote
Objeto:	Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em ambientes internos e externos, bem como serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de caixas d'água, destinados aos Ginásios João Pazini e Domingos Xavier Nunes, ao Estádio Jaime Guerra, às Unidades Escolares, aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e aos demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nerópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e em seus anexos.
Responsável pela solicitação e contratação:	Elaine Cristine de Lima Milhomens de Araújo
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 343, de 26 de junho de 2026
Pregoeiro:	Fernando Rezende Costa
Data da entrega/envio de proposta:	31/07/2026 ATÉ 12/08/2026 ÀS 07:55h
Data da abertura e julgamento:	12/08/2026
Horário:	08:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.neropolis.go.gov.br/ e www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderão ser formulados por meio da plataforma www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br

Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis à presente licitação.
----------------------	--

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Educação**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização em ambientes internos e externos, bem como serviços de limpeza, lavagem e desinfecção de caixas d'água, destinados aos Ginásios João Pazini e Domingos Xavier Nunes, ao Estádio Jaime Guerra, às Unidades Escolares, aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e aos demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Nerópolis/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e em seus anexos. Conforme Tabela abaixo:**

PLANILHA UNIFICADA PARA O JULGAMENTO NO PREGÃO. É VÁLIDO REGISTRAR QUE AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM ESSA PLANILHA.

Lote 1						
ITEN	Descrição do Serviço	Dimensionamento da demanda	UND	QTD	Média de Valor unitário	Média de Valor total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS): Desinsetização: Para o controle de baratas, formigas através de aplicação de gel e pasta em toda área interna e externa do ambiente, e a pulverização líquida em todos os ralos em toda rede de esgoto.	GINÁSIO JOÃO PAZINI Área construída total aprox.: 944m²	SERV.	3	R\$ 179,36	R\$ 538,08
		GINÁSIO DOMINGOS XAVIER NUNES Área construída total aprox.: 970m²	SERV.	3	R\$ 184,30	R\$ 552,90
		ESTÁDIO JAIME GUERA Área construída total aprox.: 1.364m²	SERV.	3	R\$ 259,16	R\$ 777,48

Desratização: Para o controle de ratos, com implantação de iscas sem cheiro e de ação hemorrágica (secativa), em todos os pontos estratégicos do ambiente.	PRÉDIOS CMEIS Área construída total aprox.: 9.744,05 m²	SERV.	3	R\$ 1.851,37	R\$ 5.554,11
	PRÉDIOS ESCOLAS Área construída total aprox.: 16.147,36 m²	SERV.	3	R\$ 3.068,00	R\$ 9.204,00
	PRÉDIOS EDUCAÇÃO Área construída total aprox.: 1.784 m²	SERV.	3	R\$ 338,96	R\$ 1.016,88
Obs.: o serviço inclui com todo material, equipamento e mão de obra e deslocamento, com produtos certificados e profissionais habilitados. Todos os procedimentos e produtos devem estar de acordo com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, bem como com as instruções dos fabricantes e regulamentações da ANVISA. A empresa deve apresentar garantia mínima 60 dias após a realização do serviço, responsabilizando-se por eventual reincidência dentro deste período. A definição dos quantitativos e valores estimados para cada item encontra-se detalhada na Memória de Cálculo no Anexo I deste Termo de Referência.					

Lote 2						
ITEN	Descrição do Serviço	Dimensionamento da demanda	UND	QTD	Média de Valor unitário	Média de Valor total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA: Lavagem e desinfecção completa das partes internas das caixas d'água, garantindo a potabilidade e segurança da água armazenada.	GINÁSIO JOÃO PAZINI Capacidade total aprox.: 10m³	SERV.	3	R\$ 617,80	R\$ 1.853,40
		GINÁSIO DOMINGOS XAVIER NUNES Capacidade total aprox.: 4m³	SERV.	3	R\$ 247,12	R\$ 741,36
		ESTÁDIO JAIME GUERA Capacidade total aprox.: 5m³	SERV.	3	R\$ 308,90	R\$ 926,70
		PRÉDIOS CMEIS Capacidade total aprox.: 159 m³	SERV.	3	R\$ 9.823,02	R\$ 29.469,06
		PRÉDIOS ESCOLAS	SERV.	3	R\$ 5.065,96	R\$ 15.197,88

		Capacidade total aprox.: 82m ³				
		PRÉDIOS	SERV.	3	R\$370,68	R\$ 1.112,04
		EDUCAÇÃO				
		Capacidade total aprox.: 6m ³				

Obs.: o serviço inclui com todo material, equipamento e mão de obra e deslocamento, com produtos certificados e profissionais habilitados. Todos os procedimentos e produtos devem estar de acordo com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, bem como com as instruções dos fabricantes e regulamentações da ANVISA. A empresa deve apresentar garantia mínima 60 dias após a realização do serviço, responsabilizando-se por eventual reincidência dentro deste período. A definição dos quantitativos e valores estimados para cada item encontra-se detalhada na Memória de Cálculo, no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma detalhada, por lote, contendo, para cada serviço que o compõe:

- a) descrição do serviço em conformidade com o Termo de Referência;
- b) identificação do local ou do dimensionamento da demanda, conforme aplicável;
- c) unidade de medida;
- d) quantidade;
- e) valor unitário;
- f) valor total de cada serviço; e
- g) valor total do lote.

1.1.1.1. A proposta inicial deverá conter todos os elementos previstos no item 1.1.1, não sendo admitida a apresentação de descrição genérica que impeça a verificação da conformidade do serviço ofertado com as especificações do Termo de Referência.

1.1.1.2. Encerrada a fase de lances e de negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final realinhada, contendo os mesmos elementos exigidos para a proposta inicial, com os valores unitários e totais ajustados ao valor final ofertado para o respectivo lote.

1.1.1.3. A proposta final realinhada não poderá alterar o objeto, as especificações, os quantitativos ou as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

Justifica-se o parcelamento do objeto em dois lotes distintos, sendo o Lote 01 destinado aos serviços de dedetização, desinsetização e desratização, e o Lote 02 destinado aos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, considerando a natureza técnica específica de cada atividade. A divisão busca ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, favorecer a obtenção da proposta mais

vantajosa e assegurar maior qualidade, eficiência e controle na execução. A adjudicação será realizada de forma global por lote, uma vez que os serviços integrantes de cada lote possuem características homogêneas, variando apenas conforme a metragem das áreas tratadas ou a capacidade dos reservatórios, o que possibilita a padronização da execução e facilita a gestão e a fiscalização contratual.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE UM PREGÃO ELETRÔNICO COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.2.1. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

- O Município de Nerópolis assegura integralmente os direitos conferidos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e garantido pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- Dentre os benefícios assegurados, destaca-se a aplicação da regra de desempate ficto, prevista no artigo 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, que possibilita a apresentação de nova proposta por ME/EPPs quando sua oferta for até 5% superior à melhor proposta de uma empresa de maior porte, garantindo maior competitividade e equilíbrio no certame.

1.2.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE COTA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A Administração optou pela realização do certame em ampla concorrência, sem a formação de cota reservada, após avaliar a natureza e a estrutura do objeto, a forma de adjudicação, a economia de escala, a necessidade de padronização, os custos de gestão, as condições de execução, o recebimento, a fiscalização e os riscos decorrentes da fragmentação da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviços, hipótese que não se confunde com a aquisição de bens de natureza divisível para a qual a legislação prevê a reserva de cota. Ainda assim, a Administração avaliou os efeitos práticos de eventual divisão e concluiu que a segmentação poderia reduzir a economia de escala, aumentar os custos administrativos, dificultar a coordenação, a fiscalização e a responsabilização contratual, além de comprometer a uniformidade e a continuidade da execução.

A não adoção de cota reservada não impede nem restringe a participação das microempresas e empresas de pequeno porte. Essas empresas poderão disputar a totalidade do objeto e permanecerão amparadas pelos benefícios legais aplicáveis, inclusive a regularização fiscal e trabalhista e o direito de preferência em situação de empate ficto.

Dessa forma, a opção pela ampla concorrência preserva o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao mesmo tempo em que protege a economicidade, a eficiência, a padronização, a continuidade da prestação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Caso, em contratação futura, a natureza do objeto ou a legislação aplicável imponha solução diversa, esta justificativa deverá ser excluída e substituída pela disciplina específica pertinente.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Das Definições:

- a) **Sistema de registro de preços - SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;
- b) **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a necessidade pretendida, desde que devidamente motivada.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. Os contratos decorrentes da ata poderão ser alterados, observados os limites e as condições legalmente aplicáveis aos contratos administrativos.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mantidas as demais condições aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site <https://licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br>.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.3. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

3.3.1. Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que estiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensa, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inhabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. TRATAMENTO FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) O presente certame será realizado sob o regime de ampla concorrência, garantindo igualdade de condições entre os participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Entretanto, nos termos da legislação vigente, será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedores individuais (MEI), conforme os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Em especial, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, definido como a hipótese em que

a proposta apresentada por uma ME ou EPP for até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta de empresa de maior porte.

- d) Caso seja identificado o empate ficto, a ME ou EPP será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior à proposta originalmente classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos contados da convocação no chat do sistema eletrônico.
- e) Todas as comunicações relacionadas ao exercício do direito de desempate serão realizadas exclusivamente pelo chat do sistema, ficando registradas na ata da sessão pública.
- f) É de inteira responsabilidade das empresas participantes acompanhar atentamente todas as mensagens enviadas no chat do sistema e os prazos mencionados, não podendo alegar desconhecimento ou ausência de notificação como justificativa para o não exercício do direito de preferência dentro do prazo estabelecido.
- g) O não envio do novo lance dentro do prazo de 05 (cinco) minutos acarretará na preclusão automática do direito de desempate, mantendo-se a classificação original das propostas.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021.](#)

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a fase de apresentação de propostas, lances e julgamento.

4.1.1. PARA EVITAR DÚVIDAS ENTRE OS LICITANTES E GARANTIR MAIOR CLAREZA NO PROCEDIMENTO, a proposta deverá ser cadastrada e anexada no sistema eletrônico até a data e horário indicados no edital, não ultrapassando o horário de início da sessão, sendo vedado qualquer cadastro de proposta inicial após o início da sessão. Após a fase de lances e a definição da melhor proposta, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para que, no prazo de 4 (quatro) horas, encaminhe toda a documentação exigida para habilitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico. Considerando que a participação em licitações exige que as empresas mantenham sua documentação regularmente organizada e que certidões, como a Certidão Negativa de Falência, podem ser geradas e pagas eletronicamente, o prazo estabelecido é suficiente para o cumprimento dessa exigência, assegurando a celeridade e a eficiência da sessão. Caso o licitante vencedor não apresente a documentação dentro do prazo ou apresente documentação que o inabilite, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação. Entretanto, caso seja constatada alguma falha sanável na documentação apresentada, o pregoeiro poderá, dentro dos limites da razoabilidade e do PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, conceder prazo para saneamento da irregularidade, garantindo a ampla concorrência e evitando a exclusão desnecessária de propostas vantajosas à Administração.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, sendo vedada qualquer alteração na proposta após o início da sessão. A fase de habilitação ocorrerá apenas após a fase de lances e julgamento, sendo exigida exclusivamente do licitante vencedor.

4.5. A ordem de classificação dos licitantes será definida apenas após a fase de lances, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **maior desconto**.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

4.12.1. Para não ter confusão referente ao item 4.12. Quando falamos sobre a identificação, queremos dizer sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF que deve ser anexada, pode e deve sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa, TODOS inclusive a comissão, só terá acesso depois da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR LOTE**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, caso a segunda colocada seja uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua oferta esteja até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, será concedido o direito de desempate ficto, de forma automática pelo sistema.

5.8.3.1. O sistema convocará a ME/EPP melhor classificada para que, no prazo de até 5 (cinco) minutos, apresente uma nova proposta com valor menor do que a primeira colocada.

5.8.3.2. Caso a ME/EPP convocada não apresente novo lance ou desista, o direito será transferido para a próxima ME/EPP classificada dentro do intervalo de 5%, seguindo a ordem de classificação ou retornará para a empresa classificada como grande porte.

5.8.3.3. Se houver empate entre duas ou mais ME/EPP dentro da margem de 5%, o sistema realizará de forma automática e de forma aleatória uma ordem de classificação para definir qual delas terá a primeira oportunidade de cobrir a melhor oferta.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de **maior desconto**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.

5.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.30. Empresas Brasileiras.

5.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. **Após a negociação e a definição do vencedor do certame, o pregoeiro convocará exclusivamente o licitante classificado em primeiro lugar para que, no prazo de até 4**

(quatro) horas, envie sua documentação de habilitação ao último lance ofertado e toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

5.38. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo, ou apresente documentos que o inabilitem, o pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, seguindo a ordem de classificação, até que seja encontrado um licitante habilitado. Também dele levar em conta o que foi já estabelecido no item 4.1.1.

5.39. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação justificada do licitante, desde que realizada por meio do chat do sistema eletrônico antes do fim do prazo original.

5.40. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.41. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.42. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, exclusivamente para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o **prazo de até 4 (quatro) horas**, para apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não apresente a documentação dentro do prazo ou apresente documentos que o inabilitem, o pregoeiro convocará o licitante classificado em segundo lugar, seguindo a ordem de classificação, até que seja encontrado um licitante habilitado.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os critérios estabelecidos neste edital e na legislação vigente.

6.5. A Administração poderá sanar erros ou falhas nos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com qualquer outra exigência do Edital, desde que insanável.

6.8. Para fins de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da IN SEGES nº 73/2022.

6.8.1. A inexequibilidade da proposta somente será confirmada após diligência do pregoeiro, que deverá comprovar:

- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Que não há custos de oportunidade que justifiquem o valor ofertado.

6.9. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar sua planilha de composição de preços ajustada ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O fornecedor poderá ajustar a planilha, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove a viabilidade da contratação.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação indevida de recolhimento de impostos pelo Simples Nacional, quando não aplicável a esse regime tributário.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos somente do licitante vencedor, após a fase de lances e a definição da melhor proposta.

7.2. A proposta de preços deverá ser cadastrada e anexada no sistema eletrônico antes da abertura da sessão pública, dentro do prazo estabelecido no edital, sendo vedado o envio após o início da sessão.

7.3. A verificação dos documentos de habilitação será feita exclusivamente em relação ao licitante vencedor. Este deverá encaminhar a documentação exigida no prazo de 4 (quatro) horas, por meio do sistema eletrônico conforme o item 4.1.1.

7.4. Será verificado se o licitante vencedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente.

7.6. O licitante vencedor deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, conforme IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

7.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá conceder prazo para saneamento de falhas sanáveis, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observando o princípio do formalismo moderado. A decisão será fundamentada e registrada em ata acessível a todos os participantes.

7.12. Caso o licitante vencedor não atenda às exigências para habilitação dentro do prazo estabelecido, o pregoeiro convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta seja aceita pelo pregoeiro, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.14. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será verificada na fase de habilitação. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo legal para regularização, na forma da legislação aplicável, sem que documentos vencidos sejam considerados válidos.

7.15. Quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.16. **DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

7.16.1. Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.17. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

7.17.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados neste item, de acordo com o lote para o qual tenha apresentado proposta.

7.17.2. No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços compatíveis, em características e volume, com os serviços do lote disputado.

7.17.2.1. A licitante que apresentar proposta para os dois lotes deverá comprovar experiência compatível com os serviços de ambos os lotes, podendo utilizar um único atestado, desde que o documento comprove a execução dos dois tipos de serviço.

7.17.3 Autorização de Funcionamento de Empresa, AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, quando essa autorização for exigida pela legislação sanitária aplicável à atividade exercida pela licitante.

7.17.4. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, que comprove que a licitante está regularmente estabelecida e autorizada a prestar os serviços correspondentes ao lote disputado, conforme o caso:

a) controle de pragas urbanas, para o Lote 01;

b) limpeza e desinfecção de reservatórios ou caixas d'água, para o Lote 02.

7.17.5. Comprovação da existência de responsável técnico legalmente habilitado e vinculado à licitante, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, ART, ou documento equivalente, conforme a legislação profissional e sanitária aplicável.

7.17.6. Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, contendo a relação dos equipamentos e dos Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, que serão utilizados na execução dos serviços, compatíveis com as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

7.17.7. Todos os documentos previstos neste item deverão estar válidos e ser apresentados pela licitante convocada para a fase de habilitação.

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.18.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.19. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.19.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: **“Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”**.

*Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial **PODERÃO PARTICIPAR** da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

1. Da decisão administrativa

Após a análise da natureza, da complexidade, do valor estimado, do prazo de execução, das condições de pagamento, das obrigações contratuais e dos riscos relacionados à contratação, a Administração concluiu que a exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros não se mostra indispensável nem proporcional para comprovar a capacidade do licitante de executar o objeto.

A decisão não representa dispensa imotivada da habilitação econômico-financeira, mas a definição dos documentos estritamente necessários e suficientes para o certame, mantendo-se a exigência da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2. Da fundamentação e da proporcionalidade

As condições de habilitação devem limitar-se às informações e aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto. A adoção de exigências econômico-financeiras deve guardar relação direta com os riscos e as características da contratação e não pode funcionar como restrição automática ou desnecessária à participação de interessados.

No presente certame, não foram identificadas circunstâncias que justifiquem análise econômico-financeira aprofundada por meio de balanços, demonstrações contábeis ou índices de liquidez, solvência ou endividamento. A imposição desses documentos, sem necessidade concreta, poderia ampliar os custos de participação e restringir a competitividade sem produzir benefício proporcional para a segurança da contratação.

3. Da suficiência das demais exigências

A Administração considera suficientes os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica previstos no edital, juntamente com a certidão negativa de feitos sobre falência e as demais declarações exigidas. A execução permanecerá sujeita ao acompanhamento e à fiscalização, à manutenção das condições de habilitação e às medidas de responsabilização previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

4. Conclusão

Diante do exposto, fica justificada a não exigência de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis, declaração de profissional da área contábil e índices econômico-financeiros no presente procedimento.

Caso, em contratação futura, a natureza, a complexidade, o valor, o prazo, as condições de execução ou os riscos do objeto indiquem a necessidade de avaliação econômico-financeira mais aprofundada, esta justificativa deverá ser excluída e o edital deverá estabelecer, de forma expressa e motivada, os documentos e índices pertinentes.

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.20.2. Declaração que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Toda empresa participante do processo tem a obrigação de observar integralmente o edital e seus anexos. Os modelos de declarações constantes ao final são referenciais, podendo ser substituídos por documentos de conteúdo equivalente, desde que contenham todas as informações e declarações exigidas.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1.

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. **A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

12.3. www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- 13.11.3. ANEXO III – Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos;
- 13.11.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos;
- 13.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.11.7. ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e de Atuação em Conformidade com o Marco Legal Anticorrupção;
- 13.11.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 13.11.9. ANEXO IX – Declaração de Ausência de Vínculo com a Administração Municipal;
- 13.11.10. ANEXO X – Declaração de Idoneidade;
- 13.11.11. ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 13.11.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato Administrativo.

Nerópolis, 29 de julho de 2026.

Fernando Rezende Costa
Pregoeiro
Decreto 343 de 26 de junho de 2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Números dos Processos:	1309/2026 e 1303/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor responsável:	Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo
Descrição Resumida do Objeto:	Prestação de serviços de dedetização (desinsetização e desratização em ambientes internos e externos) e de limpeza de caixas d'água (lavagem e desinfecção).
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Tipo de Julgamento:	Menor preço por lote, com utilização do Sistema de Registro de Preços, a ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme os arts. 6º, inciso XLV, 29, 33, inciso I, e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-97D-2532> e informe o código C00E-0CEA-97D-2532



1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto subsidiar a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização (desinsetização e desratização em ambientes internos e externos) e de limpeza de caixas d'água (lavagem e desinfecção), a serem executados nos Ginásios João Pazini e Domingos Xavier Nunes, no Estádio Jaime Guerra, bem como nas Unidades Escolares, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE).

1.2. A contratação tem por finalidade atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assegurando a proteção contra pragas urbanas, a manutenção da qualidade da água destinada ao consumo humano e o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública vigentes, sendo que o procedimento licitatório será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a fim de possibilitar o atendimento contínuo e eventual das necessidades das unidades contempladas, conforme a demanda da Administração.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de dedetização, compreendendo desinsetização e desratização em ambientes internos e externos, bem como a limpeza e desinfecção de caixas d'água dos prédios vinculados à SMECE e à Superintendência de Esporte.

2.2. A demanda decorre da necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e segurança nas unidades escolares, administrativas e esportivas, considerando a circulação diária de alunos, servidores, colaboradores e demais usuários desses espaços.

2.3. A execução periódica dos serviços de controle de pragas urbanas é indispensável para prevenir e combater a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças, minimizando riscos à saúde pública e evitando prejuízos ao patrimônio público.

2.4. De igual forma, a limpeza e desinfecção das caixas d'água são medidas essenciais para assegurar a qualidade da água destinada ao consumo humano, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, prevenindo contaminações e garantindo condições adequadas de utilização das instalações.

2.5. Destaca-se que a não realização desses serviços pode acarretar riscos sanitários, comprometimento das atividades institucionais, responsabilização administrativa do gestor e eventuais autuações pelos órgãos de vigilância sanitária.

2.6. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando ambientes salubres, seguros e apropriados ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e esportivas.

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-977D-2532> e informe o código C00E-977D-2532

D

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. As quantidades e unidades atendidas estão detalhadas conforme Anexo I.

Lote 1						
ITEM	Descrição do Serviço	Dimensionamento da demanda	UND	QTD	Média de Valor unitário	Média de Valor total
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS): Desinsetização: Para o controle de baratas, formigas através de aplicação de gel e pasta em toda área interna e externa do ambiente, e a pulverização líquida em todos os ralos em toda rede de esgoto. Desratização: Para o controle de ratos, com implantação de iscas sem cheiro e de ação hemorrágica (secativa), em todos os pontos estratégicos do ambiente.	GINÁSIO JOÃO PAZINI Área construída total aprox.: 944m²	SERV.	3	R\$ 179,36	R\$ 538,08
		GINÁSIO DOMINGOS XAVIER NUNES Área construída total aprox.: 970m²	SERV.	3	R\$ 184,30	R\$ 552,90
		ESTÁDIO JAIME GUERA Área construída total aprox.: 1.364m²	SERV.	3	R\$ 259,16	R\$ 777,48
		PRÉDIOS CMEIS Área construída total aprox.: 9.744,05 m²	SERV.	3	R\$ 1.851,37	R\$ 5.554,11
		PRÉDIOS ESCOLAS Área construída total aprox.: 16.147,36 m²	SERV.	3	R\$ 3.068,00	R\$ 9.204,00
		PRÉDIOS EDUCAÇÃO Área construída total aprox.: 1.784 m²	SERV.	3	R\$ 338,96	R\$ 1.016,88
Obs.: o serviço inclui com todo material, equipamento e mão de obra e deslocamento, com produtos certificados e profissionais habilitados. Todos os procedimentos e produtos devem estar de acordo com a normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, bem como com as instruções dos fabricantes e regulamentações da ANVISA. A empresa deve apresentar garantia mínima 60 dias após a realização do serviço, responsabilizando-se por eventual reincidência dentro deste período. A definição dos quantitativos e valores estimados para cada item encontra-se detalhada na Memória de Cálculo no Anexo I deste Termo de Referência.						

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-977D-2532> e informe o código C00E-977D-2532



Lote 2						
ITEM	Descrição do Serviço	Dimensionamento da demanda	UND	QTD	Média de Valor unitário	Média de Valor total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA: Lavagem e desinfecção completa das partes internas das caixas d'água, garantindo a potabilidade e segurança da água armazenada.	GINÁSIO JOÃO PAZINI Capacidade total aprox.: 10m³	SERV.	3	R\$ 617,80	R\$ 1.853,40
		GINÁSIO DOMINGOS XAVIER NUNES Capacidade total aprox.: 4m³	SERV.	3	R\$ 247,12	R\$ 741,36
		ESTÁDIO JAIME GUERA Capacidade total aprox.: 5m³	SERV.	3	R\$ 308,90	R\$ 926,70
		PRÉDIOS CMEIS Capacidade total aprox.: 159 m³	SERV.	3	R\$ 9.823,02	R\$ 29.469,06
		PRÉDIOS ESCOLAS Capacidade total aprox.: 82m³	SERV.	3	R\$ 5.065,96	R\$ 15.197,88
		PRÉDIOS EDUCAÇÃO Capacidade total aprox.: 6m³	SERV.	3	R\$370,68	R\$ 1.112,04
Obs.: o serviço inclui com todo material, equipamento e mão de obra e deslocamento, com produtos certificados e profissionais habilitados. Todos os procedimentos e produtos devem estar de acordo com a normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, bem como com as instruções dos fabricantes e regulamentações da ANVISA. A empresa deve apresentar garantia mínima 60 dias após a realização do serviço, responsabilizando-se por eventual reincidência dentro deste período. A definição dos quantitativos e valores estimados para cada item encontra-se detalhada na Memória de Cálculo, no Anexo I deste Termo de Referência.						

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, caso haja previsão expressa no edital.

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

D

4.2. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) ou solicitação formal da SMECE, observada a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados na ata.

4.3. Após a emissão da ordem de fornecimento, a empresa contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prorrogação justificada e autorizada pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

4.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, nos dias e horários acordados com cada unidade, de modo a minimizar interferência nas atividades regulares das unidades escolares, CMEIs e demais prédios da SMECE.

4.5. Caberá à unidade requisitante liberar previamente os ambientes, promovendo a desocupação e o isolamento das áreas a serem tratadas, garantindo as condições adequadas para a execução dos serviços.

4.6. Ao final de cada execução, a contratada deverá apresentar certificado ou laudo técnico, contendo a descrição dos serviços prestados, os produtos aplicados, a data da execução, a identificação do responsável técnico e as orientações de segurança (quando aplicáveis).

4.7. A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, incluindo produtos certificados e autorizados pela ANVISA, quando aplicável, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.

4.8. A empresa contratada deverá garantir os serviços prestados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, assumindo a responsabilidade por eventual reincidência ou falha na execução, sem ônus adicional para a SMECE.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS LICITADOS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, que será diariamente, contados a partir da realização da entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará diariamente.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Termo de referência ou documento que embasou a contratação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

1D

execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas quando o ato não exigir outra forma prevista em lei.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que houver necessidade de adoção de providências imediatas.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por seus substitutos, quando necessário.

6.5. Atribuições do Fiscal Administrativo

6.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios, quando necessário.

6.5.2. Atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, reportando ao gestor os casos que extrapolarem sua competência.

6.5.3. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, visando sua eventual renovação ou prorrogação.

6.6. Atribuições do Gestor do Contrato

6.6.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, incluindo todos os registros formais no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço,

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

D

ocorrências, alterações contratuais e prorrogações.

6.6.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento, e registrar eventuais impeditivos no relatório de riscos.

6.6.3. Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, adotando as providências cabíveis ou encaminhando à autoridade superior, quando necessário.

6.6.4. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos e em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, por meio de comissão, agente ou setor competente.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa formal.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa todos os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução correspondente;
- e) valor a pagar;
- f) destaque de retenções tributárias, quando cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie a regularização, reiniciando-se o prazo de liquidação somente após a devida correção, sem ônus para a Administração.

7.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior.

7.3. Forma de Pagamento

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

D

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária pela Administração.

7.3.3. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual, os tributos devidos serão retidos na fonte, nos termos das normas fiscais em vigor.

7.3.4. O contratado que for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensado da retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove tal condição por meio de documento oficial vigente.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote. Cada lote será adjudicado globalmente, considerando o valor total ofertado para os serviços incluídos. Os itens que compõem cada lote deverão ter seus preços unitários discriminados na proposta e registrados na ata, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o controle, a execução conforme demanda e a liquidação da despesa com base no serviço efetivamente prestado.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

D

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

D

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis em características e volume com o objeto da contratação.

8.5.2. Para os serviços que envolvam atividades sujeitas à autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a licitante deverá apresentar a respectiva Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigida pela legislação sanitária aplicável, especialmente a Lei nº 6.360/1976, a Lei nº 9.782/1999, o Decreto nº 8.077/2013 e demais normas correlatas.

8.5.2.1. Quando a atividade objeto da contratação não estiver sujeita à AFE, a licitante deverá apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário válido, emitido pela autoridade competente, bem como comprovação de Responsável Técnico, nos termos da legislação sanitária aplicável.

8.5.3. Será exigido Alvará Sanitário válido, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, que comprove que a empresa está regularmente estabelecida e autorizada para a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas ou limpeza de reservatórios de água, conforme o caso.

8.5.4. A empresa deverá apresentar comprovação da existência de Responsável Técnico legalmente habilitado, com vínculo junto à contratada, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme a legislação profissional e sanitária vigente.

8.5.5. Quando solicitado, a licitante deverá apresentar declaração com a relação dos equipamentos e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados na execução dos serviços, compatíveis com as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 66.943,89 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)**. Esse valor foi calculado com base na

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532



estimativa de demanda dos itens solicitados, considerando a média dos preços obtidos por meio de pesquisa de mercado. O preço pormenorizado por tipo de serviço encontra-se descrito no item 03 deste Termo de Referência.

9.2. Considerando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, levando-se em conta os preços constantes em bancos de dados públicos e/ou fontes oficiais, as quantidades a serem contratadas, bem como as peculiaridades do local de execução do objeto e a possibilidade de economia de escala, conforme as diretrizes legais.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A celebração da Ata de Registro de Preços independe de imediata previsão orçamentária, uma vez que o registro não implica contratação obrigatória, nos termos do que dispõe o §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratação decorrente do registro de preços somente será formalizada após a emissão da respectiva ordem de fornecimento ou autorização de execução, ocasião em que deverá estar assegurada a disponibilidade orçamentária por parte da unidade solicitante.

10.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias dos fundos municipais ou secretarias responsáveis pela solicitação ou manutenção do imóvel onde o serviço será prestado, conforme a natureza da despesa e a competência administrativa.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá promover alterações unilaterais no contrato para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de serviços.

11.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dentro do limite legal estabelecido.

11.3. Eventuais alterações superiores ao limite de 25% poderão ser realizadas, desde que por acordo entre as partes e mediante justificativa técnica e administrativa, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de janeiro de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo,

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

D

observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, utilizando-se a última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto contratado.

13.2. Executar os serviços de dedetização (desinsetização e desratização) e limpeza e desinfecção de caixas d'água em ambientes internos e externos, conforme demanda da SMECE, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis (ABNT, INMETRO, ANVISA, RDC nº 18/2014 e Portaria GM/MS nº 888/2021).

13.3. Efetuar os serviços somente mediante ordem de fornecimento, seja programada ou emergencial, iniciando-os em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e concluindo-os em até 5 (cinco) dias úteis. Em situações emergenciais, os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.4. Fornecer integralmente todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, utilizando produtos certificados, autorizados ou notificados pela ANVISA e em conformidade com normas ambientais e de segurança do trabalho.

13.5. Manter equipe capacitada, treinada e equipada com EPIs adequados, observando normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental durante toda a execução.

13.6. Designar profissional legalmente habilitado, registrado no respectivo conselho de classe, para assumir a responsabilidade técnica dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532



13.7. Assegurar a integridade do patrimônio público, respondendo por eventuais danos durante a execução, e adotar procedimentos técnicos padronizados para evitar danos às instalações.

13.8. Oferecer garantia mínima de 60 dias após a execução, cobrindo reincidência de pragas ou falhas na execução sem ônus adicional para a SMECE.

13.9. Emitir laudos de potabilidade e certificados de execução quando exigido, garantindo a qualidade da água e efetivo controle de pragas.

13.10. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem experiência em serviços compatíveis, além de manter Autorização de Funcionamento Específica (AFE) e Alvará Sanitário válidos.

13.11. Fornecer nota fiscal acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, permitindo retenção de tributos conforme legislação vigente, e arcar com todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, fretes e demais custos incidentes na execução do contrato.

13.12. Permitir fiscalização pelo Fiscal de Contrato, garantindo conformidade com cronograma, qualidade dos serviços e materiais utilizados, devendo comparecer ao Município de Nerópolis sempre que formalmente convocada pela Administração.

13.13. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificado e comprovado.

13.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), reparando, corrigindo, removendo ou substituindo o objeto defeituoso no prazo máximo de 24 horas, quando solicitado pelo Município.

13.15. Indicar preposto autorizado para representar a empresa durante toda a execução do contrato, comunicando formalmente qualquer alteração.

13.16. Executar serviços adicionais emergenciais, quando necessário, para garantir segurança, higiene e salubridade, assegurando continuidade das atividades administrativas e educacionais da SMECE.

13.17. Cumprir integralmente obrigações legais relacionadas a produtos, serviços, segurança e meio ambiente, respondendo por sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

14 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, formalizada por meio da Nota de Empenho, designando servidor responsável para o acompanhamento e o respectivo atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

14.2. Efetuar o pagamento à contratada por meio de ordem bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da **data da liquidação da despesa**, desde que cumpridas todas

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

1D

as exigências legais e contratuais, inclusive a apresentação de nota fiscal válida e regularidade fiscal.

14.3. Recusar, com justificativa formal, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o contrato, o Termo de Referência ou as normas técnicas aplicáveis, podendo exigir a correção ou substituição no prazo determinado pela Administração.

14.4. Propiciar à contratada o acesso aos locais de execução dos serviços, nos dias e horários previamente acordados, garantindo as condições adequadas para sua realização, inclusive quanto ao isolamento ou interrupção temporária de atividades, quando necessário.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá, de forma motivada, revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e que torne a contratação desnecessária ou inconveniente.

15.2. Na hipótese de anulação do processo licitatório ou do contrato administrativo, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, conforme previsto no §1º do art. 71 da referida lei.

15.3. A revogação ou anulação da licitação não gera obrigação de indenizar, exceto quanto aos encargos legalmente assumidos pela Administração em razão da boa-fé do licitante ou contratado, nos termos do §2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. Esta contratação observa integralmente a legislação sanitária, ambiental e técnica vigente, em especial:

- Portaria GM/MS nº 888/2021 – que estabelece os padrões de qualidade da água potável e exige a manutenção periódica dos reservatórios de água destinados ao consumo humano;
- ABNT NBR 5626:2020 – que define os critérios técnicos para instalação, operação e manutenção de sistemas prediais de água fria, incluindo diretrizes para a higienização de reservatórios;
- Lei nº 6.437/1977 – que dispõe sobre infrações sanitárias e penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das normas da vigilância sanitária.

16.2. A observância dessas normas visa garantir a segurança sanitária, a proteção da saúde pública, o controle ambiental e a regularidade técnica da execução contratual, cabendo à contratada cumprir rigorosamente todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

1D

16.3. O presente procedimento licitatório seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado na modalidade Pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsão do art. 6º, inciso XLV, e do art. 29 da referida lei.

16.4. Na aplicação da Lei nº 14.133/2021, serão observados os princípios da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

Nerópolis - GO, 15 de junho de 2026.

Clarissa L. de A. Damascena
Matrícula 404

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532



Assinado por 1 pessoa: FERNANDO REZENDE COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/7D54-7041-D711-16B0> e informe o código 7D54-7041-D711-16B0



ANEXO I

Memória de Cálculo para Formação do Valor do Serviço de Dedetização					
Local	Área Construída (m²)	Valor médio por m²	Valor médio de 1 Aplicação /serviço	Quantidade de Aplicações/serviços	Valor médio Total (R\$)
Ginásio João Pazini	944 m²	R\$ 0,19	R\$ 179,36	3	R\$ 538,08
Ginásio Domingos Xavier Nunes	970 m²	R\$ 0,19	R\$ 184,30	3	R\$ 552,90
Estádio Jaime Guerra	1.364 m²	R\$ 0,19	R\$ 259,16	3	R\$ 777,48
Prédios CMEIS	9.744,05 m²	R\$ 0,19	R\$ 1.851,37	3	R\$ 5.554,11
Prédios Escolas	16.147,36 m²	R\$ 0,19	R\$ 3.068,00	3	R\$ 9.204,00
Prédios Educação	1.784 m²	R\$ 0,19	R\$ 338,96	3	R\$ 1.016,88

Memória de Cálculo para Formação do Valor do Serviço de Limpeza de Caixas d'água					
Local	Capacidade das Caixas d'água em m³	Valor médio por m³	Valor médio de 1 Aplicação /serviço	Quantidade de Aplicações/serviços	Valor médio Total (R\$)
Ginásio João Pazini	10 m³	R\$ 61,78	R\$ 617,80	3	R\$ 1.853,40
Ginásio Domingos Xavier Nunes	4 m³	R\$ 61,78	R\$ 247,12	3	R\$ 741,36
Estádio Jaime Guerra	5 m³	R\$ 61,78	R\$ 308,90	3	R\$ 926,70
Prédios CMEIS	159 m³	R\$ 61,78	R\$ 9.823,02	3	R\$ 29.469,06
Prédios Escolas	82 m³	R\$ 61,78	R\$ 5.065,96	3	R\$ 15.197,88
Prédios Educação	6 m³	R\$ 61,78	R\$ 370,68	3	R\$ 1.112,04

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

1D

Dimensionamento dos Serviços por Unidade			
ITEM	PRÉDIO/LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA APROX. DOS PRÉDIOS	CAPACIDADE APROX. DAS CAIXAS D'ÁGUA
1	CMEI CASA DE NAZARÉ – EXTENSÃO MANOEL RODRIGUES VIANA	1.045 m ²	02 (duas) caixas de 1.000 (mil) litros cada. Ou 2m ³
2	CMEI MANOEL RODRIGUES VIANA	880m ²	01 (uma) caixa de 5.000 (cinco) mil litros. Ou 5m ³
3	CMEI PAZ E AMOR	2.432,13m ²	02 (duas) caixas de 1.000 (mil) litros cada. Ou 2m ³
4	CMEI PROF. ^a ELZA CERRI E SILVA	1.211,92m ²	01 (uma) caixa de 50.000 (cinquenta mil) litros. Ou 50 m ³
5	CMEI PROF. ^a SANDRA MARIA MAGALHÃES MACEDO CRISPIM	4.175 m ²	01 (uma) caixa de 100.000 (cem mil) litros. Ou 100m ³
6	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DA COSTA MÁXIMO	4.375,40m ²	01 caixa de 15.000 litros Ou 15m ³
7	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE ARAÚJO CALDAS	4.125m ²	01 caixa de 30.000 (trinta) mil litros e 02 caixas de 1.000 litros cada. Ou 32m ³
8	ESCOLA MUNICIPAL PROF. OSCARINO CAETANO DE REZENDE	1.478,78m ²	02 (duas) caixas de 5.000 (cinco) mil litros cada e 01 (uma) caixa de 1.000 (mil) litros. Ou 11 m ³
9	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4.292m ²	02 (duas) caixas de 1.000 (mil) litros cada e 01 (uma) caixa de 15.000 (quinze) mil litros. Ou 17m ³
10	INSTITUTO MUNICIPAL JOÃO PAULO II.	1.876,18m ²	01 (uma) caixa de 5.000 (cinco) mil litros e 02 (duas) caixas de 1.000 (mil) litros cada. Ou 7m ³
11	PRÉDIO DA SMECE	520m ²	02 (duas) caixas de 1.000 (mil) litros cada. Ou 2m ³
12	PRÉDIO DO CMADI	465m ²	01 (uma) caixa de 3.000 (três) mil litros. Ou 3m ³
13	GARAGEM DOS ÔNIBUS ESCOLARES	799m ²	01 (uma) caixa de 1.000 (mil) litros. Ou 1m ³

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532

D

14	GINÁSIO JOÃO PAZINI	944m ²	01 (uma) caixa de 10.000 (dez) mil litros. Ou 10m ³
15	GINÁSIO DOMINGOS XAVIER NUNES	970m ²	01 (uma) caixa de 4.000 (quatro) mil litros. Ou 4m ³
16	ESTÁDIO JAIME GUERRA	1.364m ²	01 (uma) caixa de 5.000 (quatro) mil litros. Ou 5m ³

Assinado por 1 pessoa: CLARISSA LOUISE DE AZEVEDO DAMASCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/C00E-0CEA-977D-2532> e informe o código C00E-0CEA-977D-2532



Assinado por 1 pessoa: FERNANDO REZENDE COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/7D54-7041-D711-16B0> e informe o código 7D54-7041-D711-16B0



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº / , Processo nº / que suas propostas econômicas compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2026

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____
_____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
_____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP
nº _____/____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos

praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br.*

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____
(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/____,
Processo nº ____/____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021,
que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/20xx

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Nerópolis, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/20xx

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº.../2026, não ter recebido do Município de Nerópolis, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/20XX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

O [ÓRGÃO OU FUNDO MUNICIPAL GERENCIADOR], inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representado(a) por [NOME DA AUTORIDADE], [CARGO], considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº XX/20XX, Processo Administrativo nº XX/20XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e os quantitativos cotados, atendidas as condições previstas no Edital e em seus anexos, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável e às disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO], conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as demais condições constantes da(s) proposta(s) são os indicados a seguir.

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]

TELEFONE: [NÚMERO]

E-MAIL: [ENDEREÇO ELETRÔNICO]

REPRESENTANTE LEGAL: [NOME]

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

LOTE/ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO (SE APLICÁVEL)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
XX/XX	XX	XX	[DESCRIÇÃO DO ITEM OU SERVIÇO]	[SE APLICÁVEL]	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ XX,XX

2.2. O quadro poderá ser reproduzido ou ampliado quando houver mais de um fornecedor, lote, grupo ou quantidade de itens registrados.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o [ÓRGÃO OU FUNDO MUNICIPAL GERENCIADOR].

3.2. São órgãos ou entidades participantes do registro de preços:

ITEM/LOTE	ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
XX/XX	[ÓRGÃO OU ENTIDADE]	XX	XX

ITEM/LOTE	ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
XX/XX	[ÓRGÃO OU ENTIDADE]	XX	XX

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões quando puderem causar prejuízo à execução de suas próprias contratações ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na legislação ou regulamentação aplicável, respeitada a vigência da Ata.

4.4. O prazo para efetivação da contratação poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação aceita pelo órgão gerenciador, desde que não ultrapasse o prazo de vigência da Ata.

4.5. O órgão ou entidade participante poderá aderir, na condição de não participante, a item da Ata para o qual não possua quantitativo registrado, desde que observados os requisitos e limites aplicáveis.

Dos limites para as adesões

4.6. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.8. Serão observadas as demais hipóteses, condições e exceções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Vedação ao acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1. A vigência das contratações decorrentes da Ata será estabelecida no respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários e, quando cabível, a previsão no plano plurianual.

5.1.2. Na formalização da contratação deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento de contratação deverá ser emitido ou assinado durante o prazo de validade da Ata.

5.3. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata:

5.4.1. serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o quantitativo efetivamente ofertado e aceito;

5.4.2. será incluído, como anexo, o cadastro de reserva composto pelos licitantes ou fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Nas contratações, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados.

5.5. O cadastro de reserva destina-se ao atendimento da Administração quando houver impossibilidade de atendimento pelo fornecedor signatário da Ata.

5.6. Para fins de ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva somente será realizada quando houver necessidade de convocação, especialmente nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

5.7.2. quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados.

5.8. Os preços registrados e a relação dos fornecedores serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata.

5.9. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de perder o direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva, devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.10. A Ata será assinada por meio físico ou eletrônico, conforme o procedimento adotado pela Administração, e será disponibilizada nos sistemas oficiais aplicáveis.

5.11. Se o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.12. Caso nenhum fornecedor do cadastro de reserva aceite assumir o preço do adjudicatário, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua atualização:

5.12.1. negociar com os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso; ou

5.12.2. adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

5.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento ou execução nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica, desde que devidamente motivada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, especialmente:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. quando houver previsão de reajustamento ou repactuação no Edital ou no Termo de Referência, observados os critérios definidos para a contratação.

6.1.3.1. No reajustamento, serão observados a anualidade, o índice e a data-base previstos no Edital ou no Termo de Referência.

6.1.3.2. Na repactuação, quando cabível, serão observados os critérios, documentos e prazos definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por fato superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

7.1.1. Caso não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade administrativa.

7.1.2. O órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o preço registrado ou a Ata, conforme o caso, e adotará as medidas necessárias para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Quando houver redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes que tenham formalizado contratações, para avaliação das providências cabíveis.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir a obrigação, poderá requerer a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente.

7.2.1. O pedido deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios ou planilha de custos que demonstrem a inviabilidade do preço registrado.

7.2.2. Se não for comprovado o fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.2.4. Se não houver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado ou a Ata e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Comprovada a elevação do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizá-lo de acordo com os valores praticados no mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes a alteração efetiva do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração das contratações decorrentes.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades registradas poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

8.2. O remanejamento poderá ocorrer:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para outro órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que houver estimado quantitativos para contratação própria será considerado participante para fins de remanejamento.

8.4. No remanejamento para órgão ou entidade não participante serão observados os limites aplicáveis às adesões.

8.5. Compete ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, mediante redução do quantitativo do órgão ou entidade cedente e sua prévia anuência.

8.6. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor aceitar ou recusar o atendimento, observadas as condições da Ata.

8.7. Na hipótese de contratação centralizada sem quantitativos individualizados, a distribuição para execução descentralizada poderá ser realizada por remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar ou aceitar a nota de empenho, a ordem de fornecimento, a ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter o preço registrado, quando exigível sua manutenção nos termos da legislação; ou

9.1.4. sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação pública, observada a extensão dos efeitos da penalidade.

9.1.4.1. Quando a sanção não ultrapassar a vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O preço registrado ou a Ata poderão ser cancelados, total ou parcialmente, quando:

9.4.1. houver razão de interesse público devidamente comprovada e justificada;

9.4.2. houver pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

9.4.3. não houver êxito nas negociações quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido.

10.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, ressalvadas as infrações relacionadas às contratações realizadas pelos órgãos participantes, cuja apuração caberá ao respectivo órgão contratante.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de execução, os prazos de entrega ou prestação, o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor, as condições de pagamento, as penalidades e as demais regras da contratação constam do Edital e do Termo de Referência.

11.2. Na adjudicação por preço global de lote ou grupo, a contratação isolada de item somente será admitida quando houver previsão no Edital ou demonstração, mediante pesquisa de mercado, de que a medida é vantajosa para a Administração.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e considerada em ordem, sendo assinada pelas partes e disponibilizada aos órgãos participantes.

NERÓPOLIS - GO, XX de _____ de 20XX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

[CARGO]

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

[RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Representante Legal

ANEXO I - CADASTRO DE RESERVA

Integram o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem suas propostas originais, nos termos do Edital.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	PREÇO REGISTRADO/PROPOSTO	SITUAÇÃO
XX	[RAZÃO SOCIAL]	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ XX,XX	[IGUAL AO ADJUDICATÁRIO/PROPOSTA ORIGINAL]
XX	[RAZÃO SOCIAL]	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ XX,XX	[IGUAL AO ADJUDICATÁRIO/PROPOSTA ORIGINAL]
XX	[RAZÃO SOCIAL]	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	R\$ XX,XX	[IGUAL AO ADJUDICATÁRIO/PROPOSTA ORIGINAL]

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

CONTRATO Nº XX/20XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXX ou órgão/fundo municipal competente, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representado por seu gestor legalmente designado.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de dedetização, compreendendo desinsetização e desratização em ambientes internos e externos, e de limpeza de caixas d'água, compreendendo lavagem e desinfecção, correspondentes ao(s) Lote(s) XX, a serem executados nos Ginásios João Pazini e Domingos Xavier Nunes, no Estádio Jaime Guerra, nas Unidades Escolares, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nos demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), conforme o Termo de Referência, a proposta da contratada e a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato vincula-se ao edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta da contratada e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

3.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da SMECE, observada a disponibilidade orçamentária e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual será de R\$ _____ (_____), correspondente às quantidades efetivamente contratadas e aos preços registrados para o(s) Lote(s) XX.

4.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive materiais, produtos, equipamentos, mão de obra especializada, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), deslocamentos, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros e demais despesas incidentes na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação decorrente do registro de preços somente será formalizada quando estiver assegurada a disponibilidade orçamentária da unidade solicitante.

5.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias dos fundos municipais ou secretarias responsáveis pela solicitação ou manutenção do imóvel onde o serviço será prestado, indicadas no processo e na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja previsão expressa no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados somente mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, seja programada ou emergencial.

7.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e concluí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prorrogação justificada e autorizada pela Administração. Em situações emergenciais, os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração, nos dias e horários acordados com cada unidade, de modo a minimizar interferências nas atividades regulares das unidades escolares, dos CMEIs e dos demais prédios da SMECE.

7.4. Caberá à unidade requisitante liberar previamente os ambientes, promovendo a desocupação e o isolamento das áreas a serem tratadas e garantindo as condições adequadas para a execução dos serviços.

7.5. A contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, incluindo produtos certificados, autorizados ou notificados pela ANVISA, quando aplicável, e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

7.6. Ao final de cada execução, a contratada deverá apresentar certificado ou laudo técnico contendo a descrição dos serviços prestados, os produtos aplicados, a data da execução, a identificação do responsável técnico e as orientações de segurança, quando aplicáveis.

7.7. A contratada deverá garantir os serviços prestados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, assumindo a responsabilidade por eventual reincidência de pragas ou falha na execução, sem ônus adicional para a SMECE.

7.8. Para o Lote 01, os serviços compreenderão desinsetização para controle de baratas e formigas, mediante aplicação de gel e pasta nas áreas internas e externas e pulverização líquida nos ralos da rede de esgoto, e desratização para controle de ratos, mediante implantação de iscas sem cheiro e de ação hemorrágica (secativa) nos pontos estratégicos do ambiente.

7.9. Para o Lote 02, os serviços compreenderão lavagem e desinfecção completa das partes internas das caixas d'água, garantindo a potabilidade e a segurança da água armazenada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto contratado.

8.2. Executar os serviços de dedetização, compreendendo desinsetização e desratização, e de limpeza e desinfecção de caixas d'água em ambientes internos e externos, conforme demanda da SMECE, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive ABNT, INMETRO, ANVISA, RDC nº 18/2014 e Portaria GM/MS nº 888/2021.

8.3. Efetuar os serviços somente mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, seja programada ou emergencial, observando os prazos estabelecidos neste contrato.

8.4. Fornecer integralmente todos os materiais, produtos, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, utilizando produtos certificados, autorizados ou notificados pela ANVISA e em conformidade com as normas ambientais e de segurança do trabalho.

8.5. Manter equipe capacitada, treinada e equipada com EPIs adequados, observando as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental durante toda a execução.

8.6. Designar profissional legalmente habilitado, registrado no respectivo conselho de classe, para assumir a responsabilidade técnica dos serviços.

8.7. Assegurar a integridade do patrimônio público, responder por eventuais danos ocorridos durante a execução e adotar procedimentos técnicos padronizados para evitar danos às instalações.

8.8. Oferecer garantia mínima de 60 (sessenta) dias após a execução, cobrindo reincidência de pragas ou falhas na execução, sem ônus adicional para a SMECE.

8.9. Emitir laudos de potabilidade e certificados de execução quando exigidos, garantindo a qualidade da água e o efetivo controle de pragas.

8.10. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem experiência em serviços compatíveis, além de manter Autorização de Funcionamento Específica (AFE) e Alvará Sanitário válidos.

8.11. Fornecer nota fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, permitir a retenção de tributos conforme a legislação vigente e arcar com todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, fretes e demais custos incidentes na execução do contrato.

8.12. Permitir a fiscalização pelo Fiscal do Contrato, garantindo conformidade com o cronograma, a qualidade dos serviços e os materiais utilizados, e comparecer ao Município de Nerópolis sempre que formalmente convocada pela Administração.

8.13. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificado e comprovado.

8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, reparando, corrigindo, removendo ou substituindo o objeto defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pelo Município.

8.15. Indicar preposto autorizado para representar a empresa durante toda a execução do contrato, comunicando formalmente qualquer alteração.

8.16. Executar serviços adicionais emergenciais, quando necessário, para garantir segurança, higiene e salubridade, assegurando a continuidade das atividades administrativas e educacionais da SMECE.

8.17. Cumprir integralmente as obrigações legais relacionadas a produtos, serviços, segurança e meio ambiente, respondendo pelas sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, formalizada por meio da Nota de Empenho, designando servidor responsável para o acompanhamento e o respectivo atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

9.2. Efetuar o pagamento à contratada por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as

exigências legais e contratuais, inclusive a apresentação de nota fiscal válida e a comprovação da regularidade fiscal.

9.3. Recusar, mediante justificativa formal, a execução dos serviços que estejam em desacordo com o contrato, o Termo de Referência ou as normas técnicas aplicáveis, podendo exigir a correção ou substituição no prazo determinado pela Administração.

9.4. Propiciar à contratada o acesso aos locais de execução dos serviços, nos dias e horários previamente acordados, garantindo as condições adequadas para sua realização, inclusive quanto ao isolamento ou à interrupção temporária de atividades, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas quando o ato não exigir outra forma prevista em lei.

10.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada sempre que houver necessidade de adoção de providências imediatas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) como fiscal(is) do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por seus substitutos, quando necessário.

10.5. Compete ao Fiscal Administrativo:

10.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

10.5.2. Atuar tempestivamente na solução de descumprimentos contratuais, reportando ao gestor os casos que extrapolem sua competência.

10.5.3. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, visando sua eventual renovação ou prorrogação.

10.6. Compete ao Gestor do Contrato:

10.6.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, incluindo todos os registros formais no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações.

10.6.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho e pagamento, e registrar eventuais impeditivos no relatório de riscos.

10.6.3. Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, adotando as providências cabíveis ou encaminhando à autoridade superior, quando necessário.

10.6.4. Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos e em eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.6.5. Adotar as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, por meio de comissão, agente ou setor competente.

10.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

11.2. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o Termo de Referência ou o documento que embasou a contratação.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento apresentado contém, no mínimo: prazo de validade; data de emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de execução correspondente; valor a pagar; e destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo de liquidação somente após a devida correção, sem ônus para a Administração.

12.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.

12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.7. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária pela Administração.

12.8. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente do percentual.

12.9. A contratada optante pelo Simples Nacional ficará dispensada da retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove tal condição por meio de documento oficial vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14 de janeiro de 2026.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, utilizando-se a última variação conhecida e liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Conforme previsto no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá promover alterações unilaterais no contrato para acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de serviços.

14.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dentro do limite legal estabelecido.

14.3. As alterações contratuais deverão observar as hipóteses, os procedimentos e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade, os danos, as circunstâncias do caso, o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a infração e o processo administrativo pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos na legislação, mediante motivação e garantia do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

16.2. Na hipótese de anulação do processo licitatório ou do contrato administrativo, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, conforme o § 1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A revogação ou anulação da licitação não gera obrigação de indenizar, exceto quanto aos encargos legalmente assumidos pela Administração em razão da boa-fé do licitante ou contratado, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

18.1. A execução observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação sanitária, ambiental e técnica vigente, em especial a Portaria GM/MS nº 888/2021, a ABNT NBR 5626:2020 e a Lei nº 6.437/1977.

18.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, visando garantir a segurança sanitária, a proteção da saúde pública, o controle ambiental e a regularidade técnica da execução contratual.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela contratante conforme a legislação aplicável e os documentos que integram a contratação.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Nerópolis/GO para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.

Nerópolis/GO, XX de _____ de 20XX.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

